

Ilmo.Sr.
Dr. MIGUEL REALE JUNIOR
Presidente da Comissão Especial
Esplanada dos Ministérios - Ministério da Justiça
Anexo II sala 621-B
CEP: 70064-900
Brasília - DF

PAULO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, RG: 8.270.195 SSP/SP, CIC: 028.527.563-15, Certidão de Nascimento N° 33.775 (anexos), residente e domiciliado à Rua Santo Antonio N° 60, Apto. 101, Bairro Cambui, Cidade de Campinas - SP, na qualidade de irmão do desaparecido político JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, qualificado no anexo I da Lei 9.140 de 4/12/95, cabendo apenas corrigir o nome do pai de JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO para JOÃO ALEXANDRE DE ARAÚJO, vem mui respeitosamente requerer de V.Sa. sejam tomadas as providências que viabilizem:

1- A sua localização e entrega dos restos mortais conforme o previsto no inciso II Art. 4° e Art. 8° da Lei 9.140 de 4/12/95.

2- A sua indenização conforme o previsto no inciso III do Art. 4° e nos Artigos 10° e 11° da Lei 9.140 de 4/12/95.

O requerente declara ainda, que além da qualidade de irmão, está representando neste ato a família de JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO nas pessoas dos seus ascendentes: o pai JOÃO ALEXANDRE DE ARAÚJO (falecido) e a mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO (anexa a procuração); e dos seus descendentes: a filha NÁSAINDY DE ARAÚJO BARRETT (Anêxa a Certidão de Registro Provisório,) e das netas YALIS e YVICH.

Tambem vai juntada à esta petição os seguintes documentos:

1- **Cartão de Identidade** emitido pelo Gabinete de Identificação da Marinha e **Certidão de Nascimento** de JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO.

2- Cópia da **Certidão de Óbito** registrada no nome de EDSON CABRAL SARDINHA, cujo corpo foi identificado pela família a partir dos registros e fotos, disponíveis nos arquivos do Instituto Médico Legal da Cidade de São Paulo, como sendo de JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO.

3- **Acórdão** exarado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (28/11/95) relativo à **Retificação de Assento de Óbito**, cuja sentença na instância de apelo assim descreve:

“Sentença julgando improcedente o pedido à minguar de prova de certeza. Diligência efetuada posteriormente comprovando a identidade do falecido em descompasso com o nome com o qual ocorreu o registro de seu óbito. Proviemento do apelo para se proceder a retificação pretendida”.

Informa outrossim que está em andamento uma solicitação de Retificação do Registro e Opção de Nacionalidade Brasileira da filha NÁSAINDY DE ARAÚJO BARRETT.

Campinas, 19 de Março de 1995

PAULO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO

20

8.270.195 27 mar 1974

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONFÉRENTE

POLEGAR DIREITO

SSP

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CASA DE MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo Maria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

PAULO MARIA FERRIERA DE ARAUJO

PAI: João Araujo

MAR: Maria da Conceição Araujo

Fortaleza - CE 05-ABR-1948

ASSINATURA: *Paulo Maria*

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CASA DE MOEDA DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PAULO MARIA FERRIERA DE ARAUJO

CONTRIBUINTE

05.04.48 028 521 503 13

NASCIMENTO INSCRIÇÃO NO CNP

CIC

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS

REGISTRO CIVIL DA PRIMEIRA ZONA

Escrivão : — Bel. Antônio Belarmino de H. Cavalcânti Neto

Substituto: — Maria Teresa Beuttemuller Cavalcânti

RUA MAJOR FACUNDO, 705 — TEL. — 1-22-19 — 1-08-83

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Bacharel Antônio Belarmino de Holanda Cavalcânti Neto

Oficial do Registro Civil da 1a. zona de Fortaleza, Capital do Ceará, etc.

CERTIFICO que do Livro n. A. 136 — — de Registro de Nascimento

à fls. 238 — —, sob número de ordem 33.775 — — consta que no dia cinco (5)

do ano de mil novecentos e quarenta e oito (1948), às 11 horas e 30 minutos, em Fortaleza, Capital do Ceará — —, nasceu uma criança do sexo masculino — —

de nome PAULO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO — — — —
filho legítimo de João Araújo e de dona Maria da Conceição Ferreira de //
Araújo, brasileiros — — — —

sendo avós paternos Alexandre Francisco de Araújo e dona Joana Maria de //

Conceição — — — —
e maternos José Ferreira Tavares e dona Maria Amelillo de Medeiros — — — —

AUTENTICAÇÃO
Este documento que está assinado
pela gráfica e extraída, nestas
notas, a qual confero com o
original que dou fé B. Geraldo,
19 MAR 1998
Dir. Reg. Civil 53

É o que se contem no referido termo de



RUA VISCONDE DE PELOTAS, 161
João Pessoa — Paraíba

Livro B-56

Fls. 080

Dr. Walter Ulysses de Carvalho
1º TABELIAO

Walber Ulysses de Carvalho
SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO, na
forma abaixo declarada:

SAIBAM os que este Público instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa(1990)

13(treze) dias do mês de Novembro(11) nesta cidade de João Pessoa, aos
Capital do Estado da Paraíba Comarca desta Capital em cartório, perante mim, comparece(ram) como outorgante(s) MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO, brasileira, = viúva, funcionária pública, residente e domiciliada no Condomínio-Residencial Lucy II, Bloco C, aptº 101, Bessa, nesta Capital, portadora da Identidade RG nº 212.003-SSP/PB e do CIC nº 092.079.964-72, =

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE BARÃO GERALDO
CALLE RUA DE CAMARÃO S - SP.

Maria da Conceição Pentecoste - Escrivã
AV. ALVARO J. B. GUILHERME, 875 FONE 39 1532

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia registrica original, do que dou fé.

Barão Geraldo, 04 DEZ 1990 de 19

Tabellião, Oficial Público ou Escrevente Autorizado

Valor recebido por autenticação

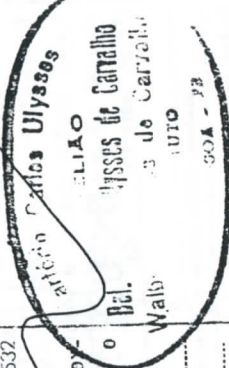
CR\$ 53,00

reconheção(s) com o (s) próprio do mim

Tabellião

testemunhas no fim assinadas, minhas conluídas, dou fé; perante as quais por el (e) (a) me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava (m) e constituiz (m) seu (s) bastante (s) procurador (es) e pelas duas

Dr. PAULO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico (Dr. em Imunologia), residente e domiciliado na Cidade de Campinas-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.270.195-SSP-SP; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da Outorgante-resolver todos os problemas com-relação a examinação e morte do filho da Outorgante e irmão = do Outorgante José Maria Ferreira de Araújo, por meio para isto o ato procuratório fazer a examinação do cadáver, resolver assuntos ligados com segurança por morte, requerer o que for necessário, transferir de São Paulo-SP,





CARTÓRIO REGISTRO CIVIL CONCEIÇÃO

1º Subdistrito

CAMPINAS - Estado de São Paulo

Ajuricaba Henrique Carneiro

OFICIAL

Cecilia Giatti Carneiro

SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO

CERTIFICO que, revendo em cartório os livros de Registros de Emancipações, Interdições e Ausências E-2, às folhas 269, sob número 2345, está registrado o Registro Provisório de MASAINDY DE ARAUJO BARRETT, nascida no dia quatro de abril de mil novecentos e sessenta e nove (04/04/1969), Havana. O Registro Provisório foi registrado no Cartório de Registro Civil de Havana, livro nº 439, folha nº 079, residente R.Santo Antonio, nº 60 Apto.101 10ºAndar Cambuí nesta cidade.

Filha de JOSÉ MARIA DE ARAUJO FERREIRA e de dona SOLEDAD BARRETT VIEDMA.

O registro referente ao Registro Provisório foi lavrado aos dois de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, (02/08/1995).

O termo e as respectivas certidões só valerão como prova de nacionalidade desde que a interessada opte a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira, Art.32 da Lei 6015/73 c/c redação dada pela Emenda Constitucional 03/94 - art.12 I, letra " C " e Prov. 17/94, Corregedoria Geral da Justiça, 20/08/1994.São avós paternos:Juan Alejandro -e- Maria de la Concepción, e maternos;Alex Rafael -e- Deolinda.

O referido é verdade e dou fé.

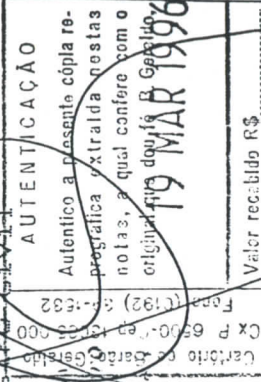
Campinas, 03 de agosto de 1995.

Cecilia Giatti Carneiro

CECILIA GIATTI CARNEIRO

Substituta do Registro Civil

Certidão R\$	5,00
P. Dados R\$	0,66
R. Firma R\$	0,92
Total R\$	6,58
guia nº	178/95
Digitado por: ALA	



Reconheço a firma supra de CECILIA GIATTI CARNEIRO e dou fé.

Campinas, 03 de agosto de 1995.

Em testemunho, da verdade.

[Signature]

de
[Signature]

TERÁ FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DEC. 42.234 DE 5/9/51

João Maria Ferreira de Araújo
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

JOÃO ALEXANDRE DE ARAÚJO

FILIAÇÃO **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO**

Brasileira **Estado do Ceará**
NACIONALIDADE NATURALIDADE

solteiro **6 de junho de 1941**
ESTADO CIVIL DATA DO NASCIMENTO

FÓRMULA **E-3333** TIPO SANGÜÍNEO
D A C T I L **I-2222**

24 / 9 / 1964
DATA DA EMISSÃO

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR DO G. L. M.

CARTÃO DE IDENTIDADE

BRASIL
MINISTÉRIO DA MARINHA

179.275
NÚMERO

JOSE MARIA FERREIRA DE ARAÚJO
NOME

ARAÚJO-EX-MN-1a. Classe-EL
CLASSIFICAÇÃO

Isento do Serviço Militar
PROFISSÃO

Branca cast.medios
COR

cast.med-lisos **1m, 78**
OLHOS ALTURA

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

S - 04 - PLACATE LITADA - 8 - MATIUS - 11 - 14 - OR. IMPRIMID



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS

RUA MAJOR FACUNDO, 705 — TELEFONES: 226-8330, 221-3838
REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO OFÍCIO

ESCRIVÃO: BEL GUSTAVO LINHARES BEUTTENMÜLLER NETO
ESCRIVÃS SUBSTITUTAS: BELª MARIA TERESA BEUTTENMÜLLER CAVALCANTI
ÉRIKA BEUTTENMÜLLER CAVALCANTI DE MEDEIROS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Bacharel Gustavo Linhares Beuttenmüller Neto

Oficial do Registro Civil do 1º Ofício da Cidade de Fortaleza, Capital do Ceará

CERTIFICO que do Livro nº A -104 de Registro de Nascimento, às fls. 195

sob o número de ordem 684, e a requerimento verbal da parte interessada,

Consta que no dia

seis (6) de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941), às 12 horas, em

Fortaleza, Capital do Ceará

Nasceu uma criança do sexo

MASCULINO

De nome

JOSE MARIA FERREIRA DE ARAUJO

Filho de

João Alexandre de Araujo

Maria da Conceição Ferreira de Araujo

Sendo avós paternos

Alexandre Francisco de Sousa

Joana Maria da Conceição

E maternos

José Ferreira Junior

Maria Ampsile de Medeiros

E o que se contém no referido termo de nascimento que está assinado pelo Escrivão e pelo

Declarante

O pai do registrado

Serviram de testemunhas

Francisco Moreira de Sousa

Francisco Jorge de Araujo

Observações

Registro feito no dia 8 de junho de 1941.

Eu,

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fortaleza, 28 de agosto

1992

Bel. Gustavo Linhares Beuttenmüller Neto
Oficial do Registro Civil do 1º Ofício
BELª MARIA TERESA BEUTTENMÜLLER CAVALCANTI
Substituta

FORTALEZA - CEARÁ

Oficial do Registro Civil do 1º Ofício



AUTENTICACAO

Autentico a presente copia tipografica extralida nas folhas, a qual condiz com o original que deu fe B. Geraldo,

19 MAR 1996

Valor recebido R\$

11.08

República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DO 9.º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Comarca da Capital do Estado de São Paulo



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
V. MARIANA
ANTÔNIO PAULO MUMES
Oficial

Rubens Pereira
Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º --31.153-- às fls. --124v9-- do
livro C --43-- de registro de óbitos, encontra-se o assento
de EDSON CABRAL SARDINHA----
falecido(a) em 23 de setembro de 1970 , às 10:00 horas,
em nesta Capital----
do sexo masculino-- , de côr branca---- , profissão ignorado----
residente local ignorado----
natural de Cabedelo,Paraíba--

com 29 anos-- de idade, estado civil ignorado---- filho(a) de
ERNESTO SOARES SARDINHA e DORCELINA CABRAL SARDINHA----

Foi declarante PAULINO DE PAULA ALMEIDA----
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor SERGIO BELMIRO ACQUESTA-legis
ta----
dando como causa da morte indeterminada----

e o sepultamento foi feito no cemitério de VILA FORMOSA

Observações: As demais declarações são iguais às constantes no presente.

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
VILA MARIANA - SÃO PAULO

Antônio Paulo Munes - Oficial Interino

Rua Dr. Feres de Araújo, 93

por assinatura e firma do Claro da

Claro da

São Paulo, 23 NOV 1990

o 19

da verdade

Bela Ana Aparício Tristão

Cartório

Ossédo

Rua Dr. Feres de Araújo, 93

1990 Tel. 571-8735

Emolumentos por firma e recolhidos por ela.

FORMOSA
Autentico a presente copia re-
gistrada Extra-Acta nestas
notas, a qual confiro com o
original que dou fe B. Geraldo,
19 MAR 1996
MARIANA

Cartório de Feres de Araújo
R. Feres de Araújo, 93
Cep. 01021-000
São Paulo - SP
Ao Oficial 125,00
Cart. Serv. 25,00
TOTAL 150,00
Guia n.º 119/90

O referido é verdade e Dou fé.

São Paulo, 23 de novembro de 1981990.

ANTONIO BENEDITO CLARO DA SILVA

Escrevente Autorizado



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

148

ACÓRDÃO

RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE ÓBITO. Sentença julgando improcedente o pedido à míngua de prova de certeza. Diligência efetuada posteriormente comprovando a identidade do falecido em descompasso com o nome com o qual ocorreu o registro de seu óbito. Provimento do apelo para se proceder a retificação pretendida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL No. 183.086-1/1, da Comarca de SÃO PAULO, em que é apelante MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO sendo apelado MM. JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE REGISTROS PUBLICOS.

ACORDAM, em Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, dar provimento ao recurso.

Apelação da r. sentença de fls. 138/140, que julgou improcedente o pedido de retificação de registro de óbito aforado por Maria da Conceição Ferreira de Araújo relativamente ao falecimento de seu filho José Maria Ferreira de Araújo, sepultado sob o nome de Edson Cabral Sardinha.

fls. 09
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

Manifestando sua irrisignação com o decidido, aduz a apelante, em seu recurso de fls. 145/161, ser suficiente a prova produzida para justificar a procedência de seu pedido, mas, se isso não for reconhecido, haveria de se lhe outorgar a oportunidade de produzir prova testemunhal em audiência, o que lhe foi negado em razão da imediata prolação da r. sentença apelada.

*
Em consequência, postula o provimento de seu apelo para, nos termos das razões supra aduzidas, ser provido o seu recurso, deferindo-se-lhe a retificação postulada ou convertendo-se o julgamento em diligência a fim de se confrontarem as impressões digitais de seu filho José Maria Ferreira de Araújo com as do finado Edson Cabral Sardinha, conforme documentos entranhados nos autos após a interposição do apelo.

O recurso é tempestivo e foi bem processado, não acusando resposta, até porque a relação jurídico-processual na espécie é linear, mas registrando, à fl. 174, o preparo.

O Ministério Público, em ambos graus de jurisdição, manifestou-se pelo provimento do apelo.

Determinada a manifestação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt a respeito das impressões digitais do filho da apelante José Maria Ferreira de Araújo confrontadas com as do falecido Edson Cabral Sardinha, o ofício de fl. 251 esclareceu que

APEL. No. 183.066-1/1 - SÃO PAULO - VOTO No. 6741



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



3

coincidem aquelas referentes ao polegar direito, ainda que as demais não permitam confronto por falta de nitidez.

Ouvida, novamente, a Procuradoria Geral da Justiça, esta, em sua manifestação de fl. 269, reiterou seu entendimento anterior no sentido do provimento do recurso.

Esta a síntese do essencial.

A r. sentença decidiu incensuravelmente o pedido à luz da prova então produzida. Contudo, deveria ter propiciado à apelante a oportunidade de produzir prova testemunhal em audiência, não se justificando a prolação da sentença que julgou improcedente o pedido de retificação a teor de ausência de prova de certeza para o deferir.

Mas, realmente, inexistia naquele momento prova de certeza hábil a acolher a pretensão veiculada na inicial. Os elementos constantes dos autos não propiciavam tal resultado. Relatos de imprensa ou relatórios de comissões resultantes de prova produzida extrajudicialmente e sem o crivo do contraditório são apenas administrativos de prova e manifestamente insuficientes para lastrear uma decisão cujas consequências se desvendavam como relevantes.

Deveras, considerando-se a possibilidade de se pleitear indenização do Poder Público em razão de morte ocorrida nas dependências de repartição pública, a

APEL. No. 183.906-1/1 - SÃO PAULO - VOTO No. 6741



alteração do registro de óbito poderia implicar a alteração da legitimidade ativa para aforamento da ação reparatória, hoje despiclienda em face de lei nova que assegura tal ressarcimento.

Por isso mesmo, as acerbas críticas que foram dirigidas ao decidido não tem qualquer razão de ser. Muito menos a invocação de Incontrovérsia em um procedimento de natureza linear, em que apenas figura o Ministério Público como fiscal da lei.

Entretanto, a despeito de tais considerações, o recurso merece ser provido em virtude da prova produzida posteriormente à prolação da r. sentença recorrida e consubstanciada no ofício de fl. 269 reportado no relatório supra, no qual se confirmou a identidade de impressão digital do polegar direito de Edson Cabral Sardinha e daquela do filho da apelante José Maria Ferreira Araújo.

Essa prova é suficiente para propiciar a necessária certeza de que ambos nomes reportam-se à mesma pessoa, justificando, destarte, o provimento do apelo interposto com a consequente retificação do registro de óbito de Edson Cabral Sardinha, nos termos do postulado na inicial.

Nessa conformidade, deram provimento ao apelo, na forma do supra exposto.

Custas "ex lege".



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5

O Julgamento teve a participação dos Desembargadores VASCONCELLOS PEREIRA (Presidente, sem voto), CEZAR PELUSO e WALTER MORAES com votos vencedores.

São Paulo, 28 de novembro de 1995.


DONALDO AKRELIN
Relator

APEL.No. 163.866-1/1 - SÃO PAULO - VOTO No. 6741

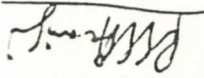
TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de novembro de 1990, perante Dra. Sylvia Helena de Figueiredo Steiner, membro da Comissão Justiça e Paz de São Paulo, na sede da Comissão Justiça e Paz em São Paulo, à Av. Higienópolis, nº 890, comparece o Sr. PAULO MARIA FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Campinas à Rua Sampaio Ferraz, 151, apto. 134, com telefone 51.1643 (0192), portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.270.195; que é irmão de JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAUJO, desaparecido a partir de dezembro de 1966; *que seu irmão era marinheiro e servia no Rio de Janeiro desde 1959; que o restante da família na ocasião morava em Santa Luzia, na Paraíba; que mantinham contacto com José Maria através de correspondências; que em fevereiro de 64 José Maria esteve em férias em Santa Luzia com a família; que nesta temporada José Maria colocou a família a par de sua participação junto a movimentos sindicalistas, levando inclusive consigo vários livros a cerca de questões sociais; que José Maria tinha 23 anos na ocasião, e o depoente se recorda do orgulho que sentiu na ocasião com a postura do irmão mais velho; que seu irmão pretendia, junto com outros marinheiros, criar uma instituição denominada AMFNB (Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil), no que eram apoiados pelo Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro; que esse tipo de Instituição era proibido pelas Leis da Marinha, mas José Maria, juntamente com o grupo de marinheiros, exercia a liderança junto ao Sindicato mencionado, mesmo sabendo que poderia ser punido por tal fato; efetivamente, assim que deflagrada o golpe militar de 1964, José Maria e outros companheiros foram presos por "insubordinação", tendo ficado preso e incommunicável na Ilha das Flores, durante quatro meses; a família soube dessa prisão através da noiva de José Maria, que morava no Rio de Janeiro; que nesse momento exhibe um documento que resgatou dos Arquivos da Marinha, denominado "Caderneta de Registro para Praça", onde consta a anotação de que em 15 de abril de 1964 José Maria foi preso "por ordem do encarregado do inquérito policial militar para apurar a subversão na Marinha"; na mesma caderneta consta anotação da expulsão de José Maria do serviço ativo da marinha aos 30 de outubro de 1964, e, como última anotação seu desligamento do serviço ativo a 8 de dezembro de 1964, tendo sido apresentado nesta data ao CAM - Centro de Armamento da Marinha; durante esse período de prisão, a família recebeu uma carta que José Maria fez chegar às mãos de amigos, na qual pretendeu tranquilizar os familiares, nenhuma referência fazendo ao fato de

Paulo Maria

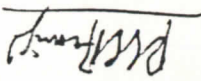
J

prisão José Maria manteve contactos com a família através de correspondências, nas quais tentava tranquilizar os familiares, embora dissesse não poder revelar o seu endereço, e pedindo que a família não se preocupasse; que a família teve reconhecimento de que o mesmo, por um período teria trabalhado como metalúrgico na CBV - Companhia Brasileira de Vagões; que a última carta recebida de José Maria data de 6 de dezembro de 1966, carta esta que a família conserva até hoje; nessa carta José Maria já assinava com o seu "codinome" Miguel, e reafirma que não poderia fornecer seu endereço por não ter residência fixa; afirma ainda nessa carta que teria que passar alguns meses sem mandar notícias, não dizendo no entanto o motivo; que a partir daí, e durante um bom período, a família percebeu que suas correspondências estavam sendo violadas e, embora morassem numa cidade do interior, ouviam comentários acerca do fato de José Maria ser "terrorista"; que a família do depoente passou a viver sob muita tensão e medo, mas não tinha condições, inclusive financeiras, para vir ao Rio de Janeiro em busca de notícias de José Maria; que em 1970 o depoente, que na época estudava na Universidade do Ceará, conseguiu viabilizar sua vinda ao Rio de Janeiro; que chegando ao Rio, o depoente teve contacto com a noiva de José Maria, a qual também não o via e também não tinha notícias dele desde 1966; que manteve contacto com outros amigos de seu irmão, que também nada sabiam dele; que o depoente esteve no Quartel da Marinha na Praia Vermelha, onde um oficial lhe disse que a Marinha só tinha informações de seus marinhos até o momento em que eles estivessem lá, e que a partir do momento em que eles saíssem ela não tomava mais conhecimento, e que portanto nada poderiam informar a cerca do destino tomado por José Maria; que o depoente apenas conseguiu nesta estada no Rio de Janeiro reunir alguns pertences do seu irmão, que estavam com sua noiva, e retornou para o Ceará; que em 1972 o depoente esteve em São Paulo para fazer curso de pós-graduação; que não chegou a procurar por seu irmão em nenhum órgão dessa cidade, tendo em vista o em vista que sabia que a militância de José Maria sempre tinha sido no Rio de Janeiro; que em 1976, já como professor da UNICAMP, o depoente foi a Brasília numa reunião do SBPC, e tentou na ocasião obter alguma informação a respeito do paradeiro de seu irmão junto ao SNI; no entanto, nada conseguiu, tendo em vista que imediatamente foi informado na própria recepção do que "o SNI não tinha informações a respeito de bandidos"; que então passou-se mais algum tempo, em que o depoente sofria a frustração da ausência de notícias ou informações; que quando começou o movimento pela Anistia, o depoente relatou uma busca mala intensa por In-




listas divulgadas pelos órgãos ligados ao movimento; que chegou a ir à Comissão Justiça e Paz do Rio de Janeiro, já que era naquela cidade que seu irmão militava, mas nas listas da Comissão também não constava o nome ou apelido de José Maria; que deixou na Comissão os dados referentes a seu irmão, e tais dados foram passados a outros órgãos que colaboravam na busca dos desaparecidos; com o decreto de anistia, mais precisamente, por volta de 1981, com a volta ao país de alguns dos exilados, é que o depoente começou a ter informações mais concretas a respeito da história do seu irmão; que mesmo nos livros e relatórios que passaram a ser publicados então nada constavam de mais concreto em nome de José Maria; a primeira informação concreta a cerca do paradeiro de José Maria veio com um artigo assinado por Paulo Conserva, no Jornal A União, de João Pessoa, publicado em 28 de setembro de 1983; Paulo Conserva fôra exilado em Cuba, e nesse artigo faz referência a "um paraibano de Santa Luzia, José Maria, brutalmente torturado e assassinado entre dezenas de outros companheiros."; a notícia foi um choque para a família; que a família conseguiu um contacto pessoal com Paulo Conserva; que Paulo veio a João Pessoa, e apresentou um depoimento a família, de quase duas horas, no qual relatou que estivera com José Maria em Cuba, que este havia casado com uma Paraguaia que tinha uma filha; relatou ainda que recebera informações de companheiros que haviam chegado do Brasil em Cuba, que relatavam sobre a prisão de José Maria; que José Maria e outros companheiros teriam sido presos após delação do Cabo Anselmo; deu conhecimento ainda à família de que José Maria usava os codinomes de "Arariboia", ou "Arariboia"; relatou o trajeto da prisão de José Maria, mas afirmou que ele teria sido morto no Rio de Janeiro; essa última informação dificultou o trabalho de busca que se seguiu ao depoimento; mas, o importante do depoimento de Paulo Conserva foi a informação sobre a existência da filha de José Maria; através de indicações do próprio Paulo, o depoente conseguiu contacto com uma Agência de Turismo, onde uma determinada pessoa teria condições de obter informações sobre o paradeiro da menina; através das informações fornecidas por essa pessoa, o depoente chegou ao escritório do advogado Luiz Eduardo Greenhalg; a partir daí, o depoente e o advogado armaram uma estratégia que permitiu que a menina, que já residia no país junto a uma família que a registrou como se sua filha fosse, para que fosse marcado um encontro entre o depoente e um membro da família da menina; esse encontro se deu aproximadamente em outubro de 1983; que desse encontro resultou a certeza de que a menina era realmente filha de José Maria; que o depoente manteve por alguns dias longas conversas com

a família da menina; uma das conversas é que logo conheciam



o membro da família que deu essa informação, de nome Aristom, tinha ficado preso em São Paulo durante muitos anos, e relatou que conhecera, antes de sua prisão, "Ariboia", ou "Edson Cabral Sardinha"; que pouco tempo depois de sua prisão, na OBAN, Aristom tinha sido informado de que "Ariboia" tinha sido "entregue" e morto pelos órgãos de repressão; essa informação confundiu ainda mais o depoente, já que tudo o que soubera a respeito de seu irmão, o ligava ao Rio de Janeiro, e não a São Paulo; que como no depoimento de Paulo Conserva este dissera a respeito da existência e paradeiro da filha de José Maria, e esta informação fôra confirmada, o depoente entendeu que a referência a Edson Cabral Sardinha poderia não levar a seu irmão, já que Paulo Conserva também afirmara que seu irmão tinha sido preso e morto no Rio de Janeiro; assim, o depoente e a família continuaram na crença de que José Maria tinha sido morto no Rio de Janeiro, e provavelmente seu corpo tivesse sido jogado ao mar, como se comentava que se fazia com os "subversivos" naquela cidade; que a família suspenheu então as buscas, na certeza de que não havia um corpo a ser encontrado; somente agora, a cerca de 2 (dois) meses atrás, com a descoberta da Vala Comum do Cemitério de Perus, em São Paulo, é que novas informações vieram a tona, reacendendo as esperanças da família em encontrar o corpo de José Maria; com a informação de que as famílias teriam acesso aos documentos do Instituto Médico Legal, os grupos de entidades, inclusive o Grupo Tortura Nunca Mais, levantaram dos arquivos do IML uma relação de cerca de 72 (setenta e duas) fichas nas quais constavam uma "sinalização", principalmente pela letra T, que possivelmente se referiam a fichas de "terroristas"; o depoente apresenta neste ato a ficha de Requisição de Exame do IML, em nome de Edson Cabral Sardinha, assinalada no original com a letra T seguida do número 4480, ficha esta que descreve um indivíduo nascido em Cabedelo, Paraíba, com 29 anos de idade, morto dia 23 de setembro de 1970, na rua Tutoia; nessa ficha constava ter sido o indivíduo fichado e fotografado; assim, as entidades que acompanham o caso requisitaram ao IML a foto do indivíduo; de posse dessa foto entraram em contacto com Aristom, para que Aristom visse a foto e chamasse alguém da família para tentar a identificação; que o depoente foi então a casa de Aristom, e vendo a fotografia reconheceu imediatamente o corpo de seu irmão; de posse da Requisição de Exame, na qual consta ter o corpo sido sepultado no Cemitério de Vila Formosa, o depoente aguardou, até que o livro de registro de sepultamentos do Cemitério fosse levado à Prefeitura; que folheando então o livro deparou com o registro

exato do sepultamento; que, retificando o que antes constou, tinha até então em suas mãos não a cópia da requisição de exame do IML, mas tão somente as anotações delas tiradas pelas entidades que tinham tido acesso aos arquivos daquele órgão; que após a vistoria do livro do Cemitério na Prefeitura o depoente voltou ao IML, onde requisitou e obteve uma cópia da requisição de exame antes mencionada, que então, na posse desses documentos, a Comissão de Familiares de Desaparecidos elaborou um texto aluzivo a trajetória de José Maria, e das condições de sua morte e sepultamento, dando início então a denúncia oficial de tais fatos; que o depoente e sua família têm acompanhado as investigações; que presenciou as declarações do Secretário de Segurança Pública e da Prefeitura de São Paulo no sentido de que todos os fatos serão apurados; o depoente e sua família esperam que essas investigações cheguem a termo, já que desde a primeira notícia, de 1983 a cerca da morte de seu irmão, a família, principalmente a mãe do depoente desejam poder localizar o corpo de José Maria e enterrá-lo de forma digna; o depoente faz a entrega neste ato de uma fotografia dupla de seu irmão, em vida e na tirada dos arquivos do IML, de cópia da requisição de exame do IML, de cópia da folha do livro de sepultamentos do Cemitério da Vila Formosa e do texto elaborado pela Comissão de Familiares de Desaparecidos; que o depoente compromete-se a enviar assim que possível a ficha de Antropologia Forense e ficha Pre-Mortem com os dados preenchidos. Nada Mais.


P. W. Araújo

ES
SE
DEL
DIV



GALETE DE IDENTIFICACAO DA MARINHA

Nome José Maria Pereira da Araujo
Data de Nasc. 2/6/33
Naturalidade ...
Estado civil ...
Filiação ...
Profissão ...
Residência ...
Instrução ...

Estado para ...

Mão direita

Mão esquerda

Cabeça

Notas pessoais

José Maria Pereira da Araujo

Registro N°... 179273

G.I.M. 83

CR-SM

90406,3

1110

I.D.

1110

1-2222

Foteger direito



ES
SE
DEL
DIV

1

SEAL SYSTEM
 SEAL
 ALDO C. MARTIN
 This square

POLEGARES	INDICADORES	ANULARES	MINIMOS

SERIE

SEAL

341-841400



Fidson
E. Casade
Sardinha
fardinha-
23/8/90

Comissão Especial Dec. 34216/91
Arquivo DEOPS - SEC
Confere com o Original
Fidson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

52-Z-0-38.256

JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO

Filiação: João Alexandre de Araújo
Maria da Conceição Ferreira de Araújo
Nasc: 06.06.1941 - Ceará
Vulgo: Cabeção, Boêmio, Aribóia, Carecão

Em documento aqui arquivado constam material apreendido no "aparelho" de Dimas Antonio Casemiro, vulgo: "Celso, Rei, Serafim ou Jaime", sito à Rua Elisa da Silveira, 27 - Agua Funda - S.Paulo, em 17 de abril de 1.971, o nome do epigrafoado é citado em uma relação de nomes.

30-Z-160-9854 DD

Em documento aqui arquivado em 22.09.1978, contendo a Lista nº 2 dos condenados pela Lei de Segurança Nacional da 1ª Auditoria da Marinha consta o nome do epigrafoado.

50-Z-9-42500 DD

Termo de declarações prestado por Adilson Ferreira da Silva, vulgo: "Ary, Osvaldo, Miguel", nos dias 18, 19 e 22/01/1978, cita o nome do epigrafoado onde o encontrou frequentando um curso de guerrilha em Cuba, junto com outros brasileiros subversivos.

30-Z-160-16345-16349-16372-16377-16392 DD

Em documento aqui arquivado em 22.09.1978, contendo a Lista nº 4 de relações de brasileiros no Exterior, consta o nome do epigrafoado residindo em Cuba.

30-Z-160-16449-16520 DD



Em documento aqui arquivado em 09.06.1976, contendo a relação dos condenados revéis da 1ª Auditoria da Marinha, até 04.03.1976, incursos na Lei de Segurança Nacional e no Código Penal Militar, consta o nome do epigrafado condenado a 5 anos e 1 mês.

50-D-7-2363 DD

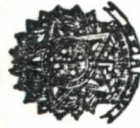
Ofício 0408 da CEMIMAR, datado de 12.08.1971, contendo a relação de ex-militares da Marinha de Guerra que cursaram Guerrilhas em Cuba, consta o nome do epigrafado.

50-D-7-1903 DD

Ofício 2104/71/SNI/ASP, datado de 12.10.1971 contendo as declarações prestadas por Cláudio de Souza Ribeiro e outros subversivos, foi citado o epigrafado que estava fazendo um curso de guerrilha em Cuba.

30-Z-160-10460-8747-4532-4583-4595-4138-3752-3640 DD-
Inf. P/SI/DPP em 21.11.90 DD

RECEBIDO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
24.0 - 21.11.90



EDSON CABRAL SARDINHA - (Vulgo Aribóia ou Arariboia)

Filiação: Ernesto Soares Sardinha e Dorcelina Cabral Sardinha

nasc: 26.06.41 - Cabedelo - PB

RG: 3.650.128

FOTO:

30-Z-160-10.400 - 11.775 - 14.892 - 30-Z-165-147

Termo de declaração prestado por Laerte Dorneles Méliga à equipe interina no dia 05.02.71, cita o nome do epigrafado que foi cobrir um "ponto" junto com "Dudu".
50-Z-9-16371 DD

Termo de declaração prestado por José-Rodrigues Angelo Junior, vulgo "Juraci", à equipe interina nos dias 15 e 16/04/71, onde declara entre outras coisas que participou junto com o epigrafado na ação contra o carro pagador da Brink's na Rua Es-tados Unidos onde expropriaram a importância de Cr\$ 500,00.

30-Z-160-12210 - 50-Z-9-15.766-21.395/423 - 32.884 DD

Termo de Declarações prestado por Laerte Dornelles Méliga, à Equipe de Interrogatório Preliminar "A" no dia 21 e 22.05.71, onde declara entre outras coisas que conheceu vários militantes da VPR/SP., entre os quais o epigrafado (morto).

50-Z-9-15.767 - 35.530 CO

Ofício 547/72 do DOPS/SP, datado de 10.07.72 solicita remeter 2 (duas) cópias de Certidão de óbito do epigrafado a fim de instruir diligência policial.

30-Z-165- 142-143-144-145-146-147- 30-Z-160- 7078 DD



Na relação de Atestados de Óbitos de terroristas em poder do DOPS/SP, consta o nome do epígrafado.

30-Z-160-11792 DD

Documento aqui arquivado em 25.07.73, referente a coluna publicada pelo comentarista Jack Anderson nos dias 17 e 30.06.73, onde fala sobre as vítimas das autoridades brasileiras, citando o nome do epígrafado (Militante da Vanguarda Popular Revolucionária).

50-E-8-1026 CO

Consta aqui arquivado em 04.03.74, o Album nº 1 de Terrorista e Subversivos a qual figura o nome do epígrafado e sua fotografia.

30-Z-160-14892 CO

Informação nº 760-B/75-SI/DOPS/SP., datado de 03.04.75, onde consta o xerox dos panfletos intitulados "Convocação" e "Aos Srs. Ministros do Superior Tribunal Militar", afixado no mural do CEFISMA - Centro de Física e Matemática onde fala sobre as várias pessoas que foram assassinadas e que são oficialmente consideradas como foragidas ou em lugar incerto ou não sabido, entre os quais citam o epígrafado.

50-C-22-9075 CO

Consta aqui arquivado em 15.04.75, Carta Aberta entregue ao Presidente da República, onde fala sobre a arbitrariedade e desrespeito aos direitos humanos e dos órgãos representivos auto-denominado "Braço clandestino da repressão do governo", apontado diretamente como responsável pelo sequestro, tortura e assassinatos por maus tratos e torturas, a qual figura o nome do epígrafado assassinado em 22.09.70.

50-Z-130-1047 CO



Documento aqui arquivado, referente ao Iº Congresso Brasileiro P/Anistia, realizado na FUC/SP., em 03.11.78, onde consta a lista dos mortos, a qual figura o nome do epigrafado - (torturado em 22.09.70), pelo II Exército - CODI/DOI e levado para a sede da OBAN, foi pendurado no "pau de arara", espancado e submetido a choques elétricos, vindo a morrer num prazo de 30 minutos (segundo se soube o mesmo sofria de problemas cardíacos). Presos políticos - que se encontravam detidos naquele local acompanharam os fatos que levaram à sua morte, ouvindo seus gritos e tendo os próprios torturadores a confirmação disso. Foi assassinado pela equipe do capitão Benoni de Arruda Albernaz.

30-Z-160-12780/706 - 50-Z-0-14995 - 50-Z-130-5038-5062 GO

Nota de despesas do Hotel Itamarati sito à Av. Vieira de Carvalho, 150 - SP, datado de 05.07.70 informa sobre a hospedagem do epigrafado no Hotel entre os dias 05 à 11.07.70.

50-Z-9-16044-K DD

Termo de declarações prestado à Equipe de Interrogatório no dia 26.08.70, cita o nome do epigrafado citado como "Sampaio", que parece ser o coordenador do GTA.

50-Z-9-14.698 - 14.701 DD

Em 11.09.70 referente ao Panfleto Intitulado "O Revisionismo e o Social-Imperialismo", assinado pelo epigrafado.

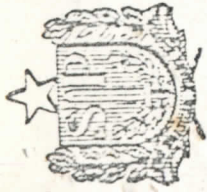
30-Z-160-9784 - 14.647 DD

Expediente-MCP Dep. 25547/70, datado de 09.12.70 do DEGRAN, encaminha os Laudos de Exames de Corpo de Delito nº 40/146/70, o Toxicológico nº 68160/70 e o de Anatomia Patológica e Microscopia nº 223/70 e as respectivas fotografias do epigrafado ao Sr. Diretor do DOPS, para os devidos fins.

30-Z-165-139-140-141 DD

Em 18.12.70 relação de Presos Políticos solicitados em troca do embaixador suíço, consta o nome do epigrafado.

30-Z-160-8850 11.168 DD



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISICÃO DE EXAME

n.º microfilm
 4280/70

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

C A P I T A L

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério desse Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

NOME: EDSON CABRAL SARDINHA Doc. Ident. RG- 3.650.128

Idade: 29 anos 26/6/41 Sexo: masculino Estado civil: ignorado

Côr: morena Profissão: ignorada Naturalidade: Cabedelo - Paraíba

Nacionalidade: brasileira Pai: Ernesto Soares Sardinha

FILIAÇÃO Mãe: Dorcelina Cabral Sardinha

RESIDÊNCIA: ignorada horas e encontrado às 1000 horas

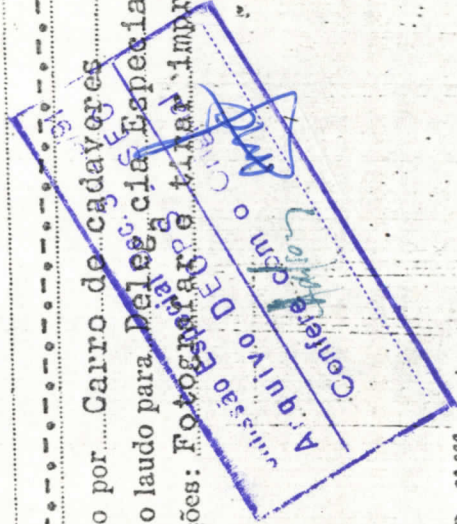
Falecido às 1000 horas a rua Rua Tutóia n.º

Do dia 23 Set 70 Bairro: Paraíso

- NATUREZA DA OCORRÊNCIA: (assinalar)
- Suicídio
 - Homicídio
 - Morte suspeita
 - Acidente
 - Acidente do Trabalho
 - Infanticídio
 - Abortamento
 - Morte natural

Breve histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante) Tendo sido preso por atividades terroristas faleceu ao dar entrada na Delegacia Distrital presumindo-se mal súbito.

Conduzido por Carro de cadáveres Carro N.º
 Remeter o laudo para Delegacia Especializada de Ordem Social - DEOPS
 Observações: Fotografar e tirar impressões digitais.



São Paulo, 23 de setembro de 1970

O DELEGADO,
 Fernando de Azevedo B. G. S. S. P. (nome dactilografado)

28.9.70
 7025100 7048



INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO
SAO PAULO

Registrado em 17 de 11 de 1970 sob n.º 40.146

Yolanda Spartano

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EXAME NECROSCÓPICO

Comissão Especial de
Arquivo DOP
Confers com Original
12/13/70

Aos vinte e três dias de setembro de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de São Paulo, a fim de atender a requisição do doutor Delegado de Polícia,, Médico Legista, foram designados pelo doutor Arnaldo Biqueira, *, Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em, O cadáver de EDSON CABRAL SARDINHA ..*,

Primeiro — Houve morte?
Segundo — Qual a sua causa?
Terceiro — Qual o instrumento ou meio que produziu?
Quarto — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada).

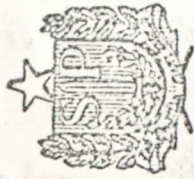


RESPONDEU?
302/105/141

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: Examinamos e necropsiamos hoje, às dezesseis horas e trinta minutos no Necrotério do Instituto Médico-Legal do Estado, um corpo apontado como sendo o de EDSON CABRAL SARDINHA, vinte e nove anos, branco, masculino, filho de Ernesto S. Sardinha e Dorcelina C. Sardinha, demais dados ignorados. - HISTÓRICO: - Segundo consta na ficha policial, a vítima tinha sido presa por atividades terroristas, faleceu ao dar entrada na Delegacia Distrital, pressumindo-se mal súbito. - VESTES: - O cadáver trajava peletó e calça cinza, camisa verde de algodão, meias marrons de algodão. SARA-

DIRETOR

VISTO:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

macroscopicamente normais; 22) Os demais órgãos macroscopicamente sem alterações de interêsse médico-legal. Enviamos vísceras e sangue para os Laboratórios de Toxicologia e de Anatomia Patológica para os exames das especialidades. Os resultados dos mesmos foram toxicológico: negativos para veneno propriamente ditos: solúveis, voláteis, metálicos e orgânicos fixos. Observação: A negatividade das análises toxicológicas não exclue a possibilidade de um envenenamento por substância altamente voláteis. Estômago com pouco conteúdo, congesto, sanguinolento, PH normal. Anatomia Patológica: fígado discreta colangite crônica. Pulmões: discretos graus de congestão passiva crônica; coração, rim, bazo e supra renal sem alterações, conforme laudos anexos registrados sob os números sessenta e oito mil cento e sessenta e duzentos e vinte e três / sessenta respectivamente. - CONCLUSÃO: - Do observado e relatado, concluímos: 23) Encaminhamos um corpo de adulto, jovem sexo masculino, em estado de morte real; 24) As lesões descritas no exame externo não superficiais e de pequena monta; 25) Não encontramos substrato anatomo-patológico nos órgãos para explicar o exto - (nota: 26) em face do exposto, acreditamos que haja duas possibilidades para explicar a causa da morte. A primeira seria a ingestão de uma substância tóxica, apesar do exame toxicológico ter sido negativo. Sabemos que existem agentes tóxicos que não são possíveis de se por em evidência em virtude de se tratar de substância voláteis, por isso utilizados, são suficientes para determinar a morte, mas exíguos para serem encontrados, pois sua disseminação no organismo diminuindo-lhes a quantidade, muitas vezes, não permite não só a recuperação do "quantum" empregado mas tampouco de caracterizá-lo nas pesquisas efetuadas. Corroboram para este evento, as alterações encontradas no estômago. A outra possibilidade, seria a morte por inibição. Em vista do próprio acontecimento e circunstâncias (preso por atividade terrorista) a vítima teria tido uma grande comoção ou choque com perda quase completa da atividade da cortex cerebral e profundas alterações do toxo neuro-vegetativo, desencadeando-se reflexos inibitórios e a morte súbita. Como se trata de morte funcional não encontramos subsídios nos órgãos para explicar o seu mecanismo. - RESPOSTAS AOS QUESITOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - ide conclusão item vinte e três; ao terceiro e quarto - prejudicados. Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo,

S. Sergio Belmonte
São Paulo, 17 de novembro de 1970
Dr. Sergio Belmonte Acquesta
Dr. Paulo Augusto de Q. Rocha



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Regional de Polícia do Grande São Paulo — "DEGRAN"

DEPENDÊNCIA


SETOR "UM"

P.R. 16956
DEGRAN

Senhor Delegado:

Com referência ao Laudo de Exame Necroscópico, registrado sob o nº 40.146/70, anexo, sobre a vítima EDSON CABRAL SARDINHA, cumpre-me informá-lo que o laudo foi requisitado pelo Bel. Alcides Cintra Bueno Filho do D.E.O.P.S.

São Paulo, 9 de dezembro de 1970

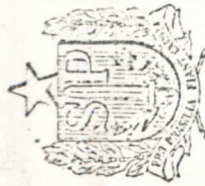

EDSON BUSSACOS

Investigador de Polícia

1611
Ao Sr. Delegado
ADIFE ABUSSI
DD. Delegado Chefe do Setor Um.
Arquivo Delegado
Comissão Especial
Cofre nº 018
MAD

3078-16-38
Rubrica nº 14
14/12/70

1613



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Regional de Polícia do Grande São Paulo — "DEGRAN"

-Expediente-MCP
Disp. 25547/70

Sejam encaminhados os Laudos de Exame de Corpo de Delito (necroscópio) nº 40146/70, o Toxicológico nº 68160/70 e o de Anatomia Patológica e Microscopias, ao Sr. Diretor Geral de Polícia do Departamento Estadual de Ordem Política e Social-DOPS, para os devidos fins.

São Paulo, 9 de dezembro de 1970

Luís Amussi

-ADIPE ABMUSSI-

Delegado Assistente do DEGRAN

DEGRAN
11 DEZ 1970

W

Arquivo DOPS - SEC
Comissão Especial Dec. 3-1970
Conte com o Original
Amussi

1668 copias

= DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ORDEM POLITICA E SOCIAL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA
Largo General Ozório, 116 -- 4º andar

Of.n. 555/72.
NMF. --

São Paulo, 12 de julho de 1972.

ILMO. Sr.
CORONEL LIMA ROCHA
M.D. Chefe da 2a. Seção do II Exército
Nesta

Em atenção à solicitação contida em sua mensagem n. 662-E2, de 20 de junho p.findo, com este encaminho a Vossa Senhoria uma cópia da certidão de óbito, Exame necropscópico e fotografia do terrorista EDSON CABRAL SARDINHA, falecido em consequência de violento tiro que travou com agentes dos Órgãos de Segurança. Quanto a sua ficha dactiloscópica, deixo de remetê-la por não existir nesta repartição.

Reitero a Vossa Senhoria, os protestos de distinta consideração e alto apreço.

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA,

Alcides Cintra Bueno Filho

1972.07.11
Comissão Especial Dec. 3.142.619 I
Arquivo DEOP SEC
com o Original
Cópia
C

DEPARTAMENTO POLITICA E SOCIAL
S. L.
307/105 143



1604 (copy)

Go de Escrivão Indente
1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA
de 1972

11/11/72 DIRETORIA DE DEOPS

II EX SPO
ZVV-5 SPO
DIR DEOPS/SP
MSG NR 362-1P AB DE 20 JUN 72

SOLICITO REMETER POSSIVEL URGENCIA FOTO, FICHA DACTILOSCOPICA, EXAME NECROLOGICO ET ATESTADO DE OBITO DO TERRORISTA MORTO EM SET-70, CONHECIDO COMO EDSON CABRAL SARDINHA (SARIBOIA). - UNIDEM

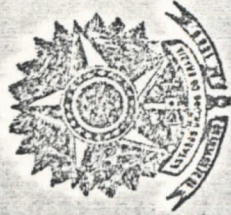
--- CEL LIMA ROCHA S/E/P LI'EX ---

TRANS POR LCG AAS 1105P DE 20/06/72
REC POR SAJU IDEM PT

RECEBIMOS	
N. 2298	19
SP 20	6 19 72

DOPS - EX - UNIDEM DIRETORIA	
Entrada: 6	6 509/72
Funcionário	

Arquivo Especial Dec: 34-1-1971
Cópia com o Original
Comissão Especial Dec: 34-1-1971

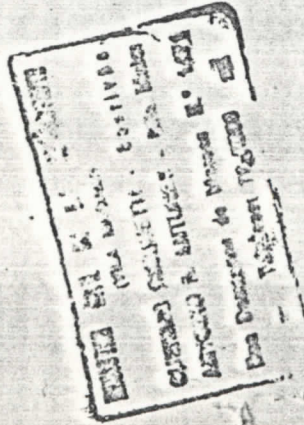


República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

DO 9.º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Comarca da Capital do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE ÓBITO

GUERINO CINQUETTI

Escrivão do Registro Civil

ANTÔNIO PAULO ANTUNES

Oficial Maior

N.º - 31.153-

Livro - 43-C-

Fls. 124-Vº

CERTIFICO que, no dia 26 de outubro de 1970, neste subdistrito, foi lavrado o assento de óbito de: **EDSON CABRAL SARDINHA**

falecido aos 23 de setembro de 1970, às 10 horas e ms. do sexo masculino, de cor branca, profissão ignorada, natural de Cabedelo, Estado da Paraíba, domiciliado e residente em local ignorado.

com 29 anos de idade, estado civil ignorada, filho de **ERNESTO SOARES SARDINHA** e de **D. DORCELINA CABRAL SARDINHA**.

Foi declarante **Paulino de Paula Almeida**, sendo o atestado de óbito firmado pelo **Dr. Sérgio Belmiro Acquesta** - médico legista - que deu como causa da morte: **indeterminada**.

o sepultamento foi feito no cemitério de "VILA FORMOSA".

Observações: As demais declarações são ignoradas pelo declarante. **LISTA DE EMOLUMENTOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA. - (Of. 547/72).**



O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de julho de 1972,

Escrivão *Antônio Paulo Antunes*

CARTÓRIO:
RUA DOMINGOS DE MORAES, 1.457
SOBRE LOJAS 6, 7 E 8 - FONE: 70-3560





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

1617 copy

Registrado em 23 de 09 de 1970 sob n.º 68.160- 14980

EXAME QUÍMICO TOXICOLÓGICO
NEGATIVO

Instituto Médico-Legal do Estado.

Examinamos neste Laboratório de Toxicologia, atendendo à requisição do doutor Sérgio Belmiro Acquesta - Médico-Legista deste Instituto, o seguinte material: es-tomago e sangue extraídos por ocasião da autópsia feita no ca-dáver de EDSON CABRAL SARDINHA a fim de se verificar a possí-vel existência de substância tóxica em seu meio.-----

EXAME QUÍMICO TOXICOLÓGICO:-- As análises químicas, microquímicas e cromatográficas efetuadas no material em questão, forneceram resultados NEGATIVOS para venenos propriamente ditos:-- solúveis, voláteis, metálicos e orgânico fixos. Observação:-- A negatividade das análises toxicológica não exclue a possibilidade de um envenenamento por substância altamente voláteis. Estorago com pouco conteúdo, congelado. DEP. Sanguinolento, P. H. Mor-

São Paulo, 23 de Outubro de 1970

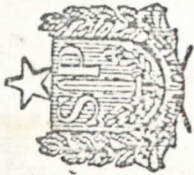
1970/10/23
 Comissão Especial Des. 342.191/1970
 SEC
 Arquivo DE OF S
 Com o Original
 Cofre
 [Signature]

1617/65 140
 [Signature]

FARM. ALVARO URBANI
 Perito Criminal Toxicologista

[Signature]

DR. NICANOR V. MARTINS
 Médico-Legista Toxicologista



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E MICROSCOPIA

Laudo nº. 223/70

Examinamos neste Laboratório o material referente ao cadáver de EDSOM CABRAL SARDINHA com 29 anos, material esse já fixado em formol que nos foi enviado pelo médico-legista / Dr. Sérgio de B. Acquesta. Os referidos fragmentos foram incluídos em parafina e confeccionadas preparações histológicas coradas pela hematoxilina-eosina. Ao exame verificamos.

Fígado - diag. colangite crônica (discreta).

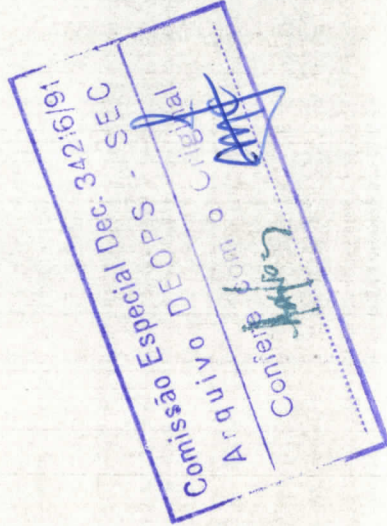
Pulmão - " discreto grau de congestão passiva crônica.

Coração, rim, baço e supra-renal - diag. sem alterações.

DEPARTAMENTO
POLÍTICO
S. L.
307	105
208	139

São Paulo, 28 de outubro de 1970.

Dr. Ferdinando de O. Costa.
médico-legista-patologista



37/126

Disc. n.º 45. Fl. unid. 9. Fl. unimosa e caules a
curva e cascubiu. Braco sacre 30 aco
resumores. e deuas dadas e suoras
tucho de unido d'ho e uel d'ho e 323 ho
proceduti d'ho e uentida ma. Vm. Bruchê
Sa. como de d'ho e uentida ma. Vm. Bruchê
e y. e f. h. i. o. p. i. t. e. u. m. o. r. i. e. h. a. u. a. r. t. e. s. e. u. e. u. e.
4. 6. 5. 7. 0. do Instituto Medico de Pol.

37/127

Disc. n.º 45. Fl. unid. 9. Fl. unimosa e caules a
Acurea. Jucucuro. puto com 15 aco. Pauc
muel. e deuas dadas e suoras. e suoras
d'ho e uel d'ho e 58 ho. u. n. o. Ho. p. t. e. s.
Municipal do Jalapa. e Vitucuro. e. chogony
Tramitico. Atterha. Dr. Antonio Cystoza. e
Oficin 45/55/70. do Instituto Medico de Pol.

37/128

Disc. n.º 458. Fl. unid. 9. Fl. unimosa e caules a
un abaco uidiado. m. m. u. l. i. u. b. r. a. c. o. c. o. m. 38 aco
presumores. e dadas dadas. e suoras. e suoras
deuse e uel d'ho e 22 ho. e. r. a. r. i. o. P. a. r. t. e. s. e. u. e. u. e.
de Guarulho. e Vitucuro. e. J. b. r. u. c. u. l. o. s. e. p. u. b. l. i. c. o. s.
Atterha e Dr. Victor Pereira. Oficin 458/70. unid. M. de Pol.

37/129

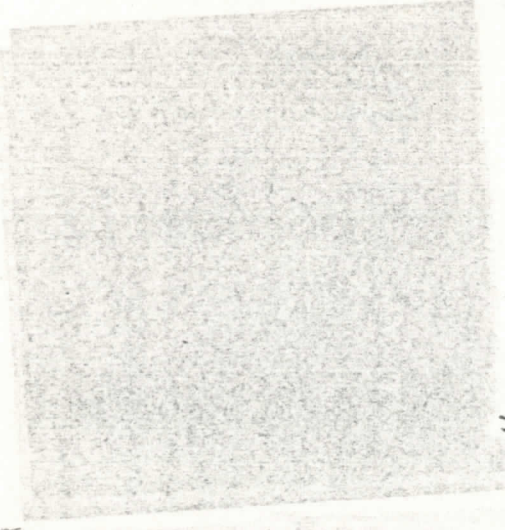
Golson, em. unid. 9. Fl. unimosa e caules a
Cabral. Louduha. Masculin. Braco com 29 aco
izatural da Paraiiba. Felho de Euent Loas
Luclinho e Porcelino Cabral. Louduha. e. e. a. R. e. u.
e. y. o. g. o. n. i. t. i. d. e. s. e. u. e. u. e. d'ho e 10 ho. e. p. u. b. l. i. c. o. s.
F. a. i. a. F. a. r. a. i. a. Vitucuro. e. y. o. g. o. n. i. t. i. d. e. s. e. u. e. u. e.
Ab. J. u. p. i. t. i. n. (deu. y. o. g. o. n. i. t. i. d. e. s. e. u. e. u. e.)
do Instituto Medico de Pol. do Estado de S. Paulo





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPENDÊNCIA



NEGATIVOS

EDSON CABRAL SARDINHA ϕ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SÃO PAULO - BRASIL

Confere com o Original



34216/61

MASCULINO		MASCULINO		MASCULINO		MASCULINO		MASCULINO		MASCULINO	
MAO ESQUERDA		MAO ESQUERDA		MAO ESQUERDA		MAO ESQUERDA		MAO ESQUERDA		MAO ESQUERDA	
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
POLÍCIA DE NEGÓCIOS
8.3.3.172
302160 11415

Com. - ao Especial Lec 34216/91
Quivo DEOPS - SEC
Confere. com. o Original



MAO DIREITA

I

POLEGARES

E

QUERDA

TURA:

Edson Cabral Machado
4480-4

R. GERAL

PESQUISADOR

CLASSIFICADOR

DATA

J. Romer
IDENTIFICADOR

23-9-70

Departamento de Ordem
Policial e Social
12.8.3.122
30-2160 11475

1077 copy

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPENDENCIA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA -

= Recebido.

= O presente protocolado envolve o óbito de EDSON CABRAL SARDINHA de vinte e nove anos, branco, masculino, filho de Ernesto S. Sardinha e Dorcelina C. Sardinha, demais dados ignorados.

Edson Cabral Sardinha, segundo se registra neste protocolado, foi prêsso pela "Operação Ban-deirantes", por atividades terroristas, e faleceu ao dar entrada na Delegacia Distrital, em decorrência de mal súbito.

Foram requisitados os exames necroscópicos, químico toxicológico, anátomo-patológico e microscópico das víceras, Os laudos apresentaram conclusões indicativas de morte natural.

Não foi instaurado inquérito policial a respeito, dada a flagrante evidência da naturalidade do óbito.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente protocolado no Arquivo Geral deste Departamento, para fins de prontuário.

São Paulo, 07 de janeiro de 1971.

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA,

Alcídes Cintra

= Alcides Cintra Bueno Filho =

Arquivo Especial Deq. 347.191
Com. e. o. S. S. C.
Com. e. o. S. S. C.
Com. e. o. S. S. C.

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL-ARQUIVO
S. I. / / 19__
3071/68 1971

1600

Of.nº547/72
jas

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ORDEM POLITICA E SOCIAL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA

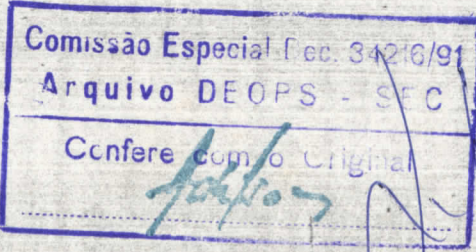
Largo General Ozório, 116- 4º andar

São Paulo, 10 de julho de 1 972

Ilmo. Senhor,
Oficial do Registro Civil do
Subdistrito de VILA MARINHA
CAPITAL:

A fim de instruir diligências policiais desta Especializada, com êste solicito de V.Sa., remeter / através do Portador, duas cópias da Certidão de Óbito em nome de EDSON CABRAL CARDINHA, ao que consta, registrado neste Cartório em setembro de 1 970

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Sa., os protestos de estima e consideração.



O DELEGADO TITULAR DE ORDEM POLITICA

" Alcides Cintra Bueno Filho "

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL-ARQUIVO
S. I. / / 19
387165/146

23	Edson Cabral Sampaio (Dost)	4480
"	Cláudio de Lima	4481
"	5º	
"	José Correia Filho	4482
"	22º	
"	Belaia Rocha Aguiar	4483
"	18º	
"	Lutz Klauke	4484
"	KUTH NEPOMUCENO CEUZ	4485
"	2º	
"	IZILDA FERREIRA DA SILVA - COTIA	4486
"	6º	
"	ZILDA MARIA DE SOUZA	4487
"	6º	
"	TEOBARDO MEDESAS - GUARULHOS	4488
"	32º	
24	BENEDITO IVO RIBEIRO	4489
"	32º	
"	ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA	4490
"	11º	
"	MATEUS LOPES - OSASCO	4491
"	11º	
"	JOSÉ PORTE - CARAPICUBA	4492
"	14º	
"	DESCONHECIDO - ... PÉTO...	4493
"	6º	
"	ROBERTO OCTAVIO MACHADO - JACAREPANGÁ	4494
"	16º	
"	ANDRÉ MATTIA	4495
"	DESCONHECIDO - Fm. ... 30º	4496
"	ABRAH ZOGALO - OSASCO	4497
"	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA - ST-IZABEL	4498
"	2º	
"	FRANCISCO MARZIANI	4499

Matrícula de 1970

[Faint, illegible handwriting on the reverse side of the page]



nome de Sardinha foi identificado com um "T" - de terrorista - e o legista que fez a pência de seu corpo, Sérgio Belmonto Acquesta, atendeu a causa mortis era indeterminada. As

Quadra 11
O bosque do cemitério de Vila Formosa (acima) foi a camuflagem usada para enterrar as vítimas da repressão como José Maria Ferreira de Araujo (à dir.)



DITADURA MILITAR

Campo de horrores

Em São Paulo, descobre-se outro cemitério clandestino

Não é preciso cavar muito fundo para se chegar a uma nova verdade sobre a história recente do País. Cerca de 20 anos depois do período que marcou o auge da repressão política no Brasil, os próprios documentos de órgãos governamentais estão se encarregando de revelar atrocidades cometidas com o carimbo oficial e que estavam escondidas sob algumas pás de terra ou impregnadas sob telas de aranha. Assim aconteceu depois que a Comissão de Familiares de Desaparecidos passou a remexer nos arquivos do Instituto Médico Legal de São Paulo e localizou o paradeiro de militantes políticos que estavam desaparecidos desde o final da década de 60. A partir da localização do paradeiro, dos restos de José Maria Ferreira de Araujo - ex-militante da organização Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) -, o Serviço Funerário de São Paulo conseguiu identificar mais um cemitério clandestino onde eram enterradas, como indigentes, as vítimas da repressão: sobre o local onde está o corpo de Araujo e o de outras 1.500 pessoas no cemitério de Vila Formosa, na zona leste da cidade, formouse, como camuflagem, um bosque que esconde o que, pela planta original, era chamado de quadra 11.

Araujo foi enterrado em 23 de setembro de 1970, quando, com 29 anos, foi preso e morto por agentes da repressão. O enterro foi feito sob o nome falso de Edson Cabral Sardinha na sepultura 119 da quadra 11 de Vila Formosa. Nos arquivos do IML

fotos do cadáver arquivadas no próprio IML comprovam que ele foi torturado, segundo denunciaram presos políticos da década de 70.

Ao tentar encontrar o local exato do sepultamento de Araujo, os familiares de desaparecidos descobriram que a quadra 11 não existia no atual livro de registros do cemitério. Com a análise de um levantamento topográfico de 1970 a uma fotografia aérea de 1973, concluíram que a área que correspondia à quadra havia sido adulterada, escondendo as sepulturas: ruas asfaltadas que cercavam a quadra foram destruídas, o terreno rebaixado e redividido. No local hoje está um bosque e parte da quadra rebatizada com o número 75. Segundo o diretor de Cemitérios do Serviço Funerário, Dalton Ferracini de Assis, "as modificações foram feitas de forma a que se perdessem os despojos e qualquer referência sobre as pessoas ali enterradas".

Os arquivos da Divisão de Cemitérios da Prefeitura de São Paulo escondem outros segredos que aos poucos vão sendo desvendados. Neles, o vereador Júlio César Caligiuri (PDT), presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal que investiga o paradeiro de desaparecidos políticos, encontrou documentos que demonstram uma intensa preocupação das autoridades municipais com o setor em períodos que coincidem com o melhor aparelhamento dos órgãos de combate à subversão. Em 23 de abril de 1969, por exem-

plais, José Washington Boarim, classificou, em um de seus despachos, como "assunto prioritário" a construção de um forno crematório no cemitério de Vila Cachoeirinha. Na época, o bairro era praticamente despojado e o cemitério ocioso e sem estrutura. Além disso, causa estranheza ao vereador o fato de se querer construir um crematório em um cemitério público então destinado quase que exclusivamente a indigentes quando a legislação brasileira só permite a cremação de corpos de pessoas que tenham deixado vontade expressa em testamento.

Na terça-feira, 26, os peritos da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) divulgaram os nomes de mais três desaparecidos cujas ossadas foram identificadas entre as 1.040 encontradas numa vala comum no cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, no final do ano passado. Entre eles está o de Sônia Maria Lopes Moraes, militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), assassinada sob torturas em 30 de novembro de 1973 e enterrada com o nome de Esmeralda Siqueira de Aguiar. Sônia era companheira de Stuart Angel Jones, militante do MR-8 também morto pela repressão, e filha de João Luis de Moraes, presidente da Comissão Brasil Nunca Mais no Rio de Janeiro. Além de Sônia, os peritos da Unicamp identificaram Antônio Carlos Bicalho Lana - também da ALN e preso junto com ela - e Hiroaki Torigoy, dirigente do Movimento de Libertação Popular (Molipo) morto em 1972 e enterrado com o nome de Massanori Nakamura

retranca

nº laudal

MED

CPO

matéria/redator

.....1.....2.....3.....4.....5.....6.....7

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30LOCALIZADO O PRIMEIRO DESAPARECIDO

A Comissão de Familiares de Desaparecidos localizou o paradeiro do preso político José Maria Ferreira de Araujo, nos arquivos do Instituto Médico Legal (IML), desaparecido desde 1970. Seu corpo foi enterrado na quadra 11, sepultura 119 do Cemitério de Vila Formosa I.

Segundo denúncias dos presos políticos da década de 70, José Maria foi torturado até a morte pelo Capitão de Exército Benone de Arruda Albernaz, pelo Capitão PM da Cavalaria de nome Tomás, pelos policiais civis Paulo Rosa e Maurício Freitas e pelo Sargento PM Paulo Bordini.

Enterrado sob o nome falso de Edson Cabral Sardinha, José Maria, marinheiro cassado em 1964, pelo 1º governo militar, era filho de uma família da cidade de Santa Luzia, Paraíba. Quando foi preso, em 23 de setembro de 1970, tinha 29 anos de idade e militava na Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), organização comandada pelo ex-Capitão Carlos Lamarca e era conhecido por "ARIBÓIA" ou "ARARIBÓIA".

Nos arquivos do IML o nome de Edson Cabral Sardinha é identificado com um "T" (de terrorista) para diferenciar dos demais corpos que por lá passavam. A solicitação de exame do DOPS dá como histórico, que Edson havia morrido de "mal-súbito". O legista encarregado da perícia de seu corpo, Sérgio Belmiro Acquesta, concluiu que sua morte era de causa "indeterminada", apesar dos vários exames feitos em seus órgãos. As fotos do cadáver mostram claras marcas de torturas, que comprovam as denúncias de seus comãheiros de prisão.

Sua mulher, Soledad Barret Viedma, foi morta em Pernambuco, junto com outros companheiros delatados pelo Cabo Anselmo, agente infiltrado pelos órgãos de repressão política do regime militar.

123456789012345678901234567890123456789012345678901234567890